

Resolução nº 015/89/CONSEPE

Ementa:

- Dispõe sobre as atividades curriculares desenvolvidas durante o período de paralisação dos docentes.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Fundação Universidade Federal de Rondônia / UNIR, no uso de suas atribuições e considerando o estado de paralisação dos docentes, oficialmente informado à Reitoria pela presidência da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Rondônia/ADUNIR, conforme of. nº 002/89/ADUNIR e submetido à análise da Pró-Reitoria Acadêmica, dos Núcleos de Educação e de Ciências Sociais e deste Conselho e, considerando ainda que a paralisação implica na impossibilidade desta Universidade desenvolver e acompanhar as atividades curriculares planejadas, ✓

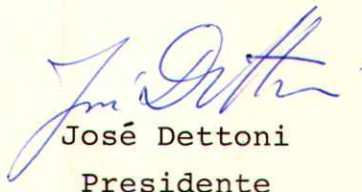
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que não serão consideradas válidas quaisquer atividades curriculares desenvolvidas nos Cursos durante o período de paralisação dos docentes. ✓

Art. 2º - Estabelecer que o Calendário Acadêmico será reformulado após a normalização das atividades curriculares, garantindo-se a reposição integral das aulas previstas no período. ✓

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário. ✓

Porto Velho, (RO), 16 de maio de 1989.



José Dettoni  
Presidente